



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA - PROJUDI**  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)  
3309-1609 - E-mail: pg-14vj-s@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0012161-66.2020.8.16.0019**

Processo: 0012161-66.2020.8.16.0019  
Classe Processual: Ação Civil Pública Cível  
Assunto Principal: DIREITO DA SAÚDE  
Valor da Causa: R\$1.000,00  
Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná  
Réu(s): • MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA representado(a) por Joao Paulo Vieira Deschk

O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a presente Ação Civil Pública visando determinar ao Município de Ponta Grossa que promova diversas medidas para a prevenção e o enfrentamento da proliferação da COVID-19, a bem da saúde pública e da vida dos habitante desta cidade de Ponta Grossa, assim como da preservação do sistema de saúde local.

É o relatório.

**DECIDO.**

Trata-se de ação que possui como objeto o direito à saúde pública, sendo portanto aplicável o art. 272-A da Resolução nº 93 de 12 de agosto de 2013 que dispõe:

*Art. 272-A. À 13ª Vara Judicial, ora denominada 1ª Vara da Fazenda Pública, compete, exclusivamente e mediante compensação por distribuição, processar e julgar as ações que tenham por objeto o direito à saúde pública.*

Pelas razões expostas, reconheço a **INCOMPETÊNCIA** deste juízo e determino a distribuição do feito para a 1º Vara da Fazenda Pública desta Comarca, mediante compensação.

Intimações e diligências necessárias.

**Luciana Virmond Cesar**

**Juíza de Direito**

